AUTO DE AVALIAÇÃO.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade e Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, eu Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA autuado sob n.º 633-26.2020.8.16.0119 em que é exeqüente MARCIA ROCHA VIANA YAMASAKI e executada LOTEADORA WFE LTDA, me dirigi à Rua Projetada G – Jd. Vitória, bem como, ao Cartório de Registro de Imóveis, deste Foro Regional e, aí sendo, entre o dia 12.06.2023 e esta data, procedi a AVALIAÇÃO do imóvel indicado no mandado, que se encontra registrado em nome da terceira LORD INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA, constante da DATA DE TERRAS sob nº. 01, da Quadra n.º 09, com área de 313,09 metros quadrados, situada no Jardim Vitória, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança, cujas divisas e confrontações, constam da matrícula sob nº. 27.969, ficha 1 – Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis deste Foro Regional.

BENFEITORIAS: Sobre o imóvel acima descrito NÃO

existem benfeitorias.

<u>DESCRIÇÃO</u>: imóvel com geografia aparentemente com leve caída para os fundos (em relação a seu nível com o da rua), localizado em bairro afastado da área central; imóvel situado em quadra afastada do início do loteamento e na parte mais alta no bairro; posicionado em rua com leve declive e servido por pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais;

OBS:

O Loteamento não é servido por redes de energia

elétrica;

O Loteamento não está aprovado junto ao município.

AVALIAÇÃO: Considerando uma pesquisa realizada junto a proprietários de propriedades próximas ao lote penhorado (últimas negociações), bem como junto ao mercado local (corretores autônomos e imobiliárias dessa cidade), considerando ainda a localização e geografia do imóvel, condição de não aprovado e ausência de infraestrutura, AVALIO o imóvel em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Do que para constar lavrei o presente auto que depois de lido vai devidamente assinado.

MARCELO ROSA Oficial de Justiça



OTE Nº 198



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV9M APLYV RN4SB NR723